



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUSCIMEIRA

LEI Nº402/97
DE: 18 DE NOVEMBRO DE 1997

Dispõe sobre autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementares, e dá outras providências.

RAMON ARAUJO ITACARAMBY, Prefeito Municipal de Juscimeira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei;

Artigo 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício, créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais).

Artigo 2º-Os Créditos a serem abertos, serão utilizados para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

02-GABINETE DO PREFEITO
2003-Coord. Manutenção Serviços Administrativos
3130-Serviços de Terceiros e Encargos
Valor-R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

03-SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO
2005-Coord.Man.Serv.Administrativos
3111-01 Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor- R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais)
3130-Serv.de Terc. e Encargos
Valor- R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUSCIMEIRA

Cont. Lei nº 402/97

Folha 02

04- SECRETARIA MUN. DE ECONOMIA E FINANÇAS

2008-Coord. Manut. Serv. Administ.
3130-Serviços de Terceiros e Encargos
Valor- R\$ 3.000,00 (Três mil reais)
2009-Fiscalização Financeira Externa
3130-Serviços de Terceiros e Encargos
valor- R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
2010-Amortização e Enc. Financeiros
3268-Juros de Dívidas
Valor- R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

05-SECRETARIA DES. AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE

2011-Manut. Coord. Serv. Administrativo
3111-01 Venc. e Vantagens Fixas
Valor- R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
3001-Apoio a Reforma Agrária
3130-Serv. de Terceiros e Encargos
Valor- R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

06-SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA DESP. E LAZER

2012-Man. Sist. Rep. Sinal Televisão
3120-Material de Consumo
Valor- R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)
2013-Man. Oper. Sist. Municipal Ensino
3130-Serv. de Terceiros e Encargos
Valor- R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)
3253-Salário Família
Valor- R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)
2014-Melhoria Quantidade de Ensino
3120-Material de Consumo
Valor- R\$ 1.000,00 (Um mil reais)
3130- Serv. de Terceiros e Encargos
Valor- R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)
2015- Ensino Profissionalizante
3130- Serv. de Terceiros e Encargos
Valor- R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)
2020- Man. Encargos Eventos Cultural e Religioso
3130- Serv. de Terceiros e Encargos
Valor- R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUSCIMEIRA

Cont.Lei nº 402/97

Folha 03

07- SECRETARIA SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL
3009- Const.Reforma Ampliação de Creches
4110- Obras e Instalações
Valor- R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)
2025- Apoio a Ações de Promoção Social
3255- Assit.Médica Hospitalar
Valor- R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
3016- Ampliação e Reforma do Cemitério
4110- Obras e Instalações
Valor- R\$ 1.000,00 (Um mil reais)
2028- Const.Rodovias Vicinais
3130- Serv. de Terceiros e Encargos
Valor- R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
3021- Restauração de Rodovias Vicinais
3130- Serv. de Terceiros e Encargos
Valor- R\$ 1.500,00 (Hum Mil e quinhentos reais)

Artigo 3º- Para cobertura dos créditos citados no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2005- Coord.Manut.Serv.Administração
3113- Obrigações Patronais
Valor- R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)

04- SECRETARIA MUN. DE ECONOMIA E FINANÇAS
2008- Coord.Manut.Serv.Administrativo
3113- Obrigações Patronais
Valor- R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)
3120- Material de Consumo
Valor- R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)
2009- Fiscalização Finan. Externa
3120- Material de Consumo
Valor- R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)
3017- Impl.Dist.Industrial
4110- Obras e Instalações
Valor- R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE**


JUSCIMEIRA

Cont. Lei nº 402/97 Folha 04

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor
na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposi-
ções em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 18 DE Novembro DE 1997.


RAMON ARAUJO ITACARAMBY
Prefeito Municipal